

Vitória - ES, 05 de abril de 2024.

Cooperativas Registradas na OCB/ES

A/c dos Srs.(as) Presidentes, Conselheiros e Diretores

Assunto: AGO – Assembleia Geral Ordinária de 2024 da OCB/ES

Enviamos anexo, cópia do edital de convocação alusivo a AGO – Assembleia Geral Ordinária de 2024 da OCB/ES, publicado no Jornal “A Gazeta”, do dia 05 de abril do corrente ano, da sessão “Publicidade Legal”.

A Assembleia Geral Ordinária de 2024 ocorrerá no próximo dia 24 de abril (quarta-feira), às 13h30min, em 1ª Convocação, e às 14h30min, em 2ª e última convocação, no auditório da OCB/ES, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.477, Bairro: Santa Lúcia, CEP: 29056-243, Vitória – ES.

I - DO QUORUM DE INSTALAÇÃO – COOPERATIVAS COM DIREITO DE VOTAR

O quórum de instalação se dará com base no número de cooperativas com direito de votar, ou seja, àquelas adimplentes que possuam Certificado de Regularidade Técnica ou que estejam desobrigadas a este, as quais na data da publicação do Edital eram **em 72 (setenta e duas)**, conforme artigo 23, §§ 1º e 2º do Estatuto Social da OCB/ES.

II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Encontra-se disponível no nosso site (www.ocbes.coop.br) para apreciação de Vossas Senhorias e demais Conselheiros/Diretores da Cooperativa, o Relatório de Gestão 2023, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrativos, Parecer do Conselho Fiscal e diversos indicadores e dados gerenciais alusivos ao exercício 2023, com os devidos comparativos com anos anteriores.

III - MODELO DE DELEGAÇÃO

A delegação é utilizada quando o Presidente, como representante legal da cooperativa, não pode comparecer à Assembleia Geral, onde é transferido a este o direito de voz e voto a qual teria direito, conforme cada caso.

Vale ressaltar que a delegação deve informar o nome completo do cooperado, o número de sua matrícula, o nome da cooperativa e pode ser assinado digitalmente com certificado ICP-BRASIL, devendo ser remetida ao e-mail: asjur@ocbes.coop.br.

IV - DO SESCOOP – ES

O SESCOOP/ES, órgão descentralizado, instituído pelo Conselho Administrativo Nacional do SESCOOP, o qual foi criado nos termos da Medida Provisória nº 1.715, de 03 de setembro de 1998 e suas reedições, e do Decreto nº 3.017, de 06 de abril de 1999, prevê em seu Regimento Interno, nas disposições do art. 7º a forma de composição de seu Conselho Administrativo Estadual.

No caso do Presidente do SESCOOP/ES, nada mais se exige além daquelas condições para o exercício do cargo a que foi democraticamente eleito (Presidente da OCB/ES), conforme apresentado anteriormente, extraído do Estatuto Social da entidade.

A indicação do representante do Conselho Nacional e seu suplente são feitos ao livre arbítrio do Presidente do Conselho Nacional do SESCOOP.

Entretanto, as indicações da OCB/ES, realizada pelo Presidente e aprovadas pelo Conselho de Administração, dos membros do Conselho Administrativo Estadual do SESCOOP/ES, relativo aos representantes dos empregados (com vínculo empregatício celetista) em cooperativas e aos representantes das próprias cooperativas, somente

poderão ser realizados dentre àqueles que representem cooperativas contribuintes do SESCOOP (art. 7º, § 1º do Regimento Interno do SESCOOP/ES), regra também adotada para a composição do Conselho Fiscal do SESCOOP/ES (art. 18, § 1º do Regimento Interno do SESCOOP/ES).

V – CONCLUSÃO

O Cooperativismo Capixaba tem avançado e superado grandes desafios. A presença de nossas cooperativas, neste momento, é importante para que haja a consolidação do trabalho realizado, e para que, com base na gestão democrática possamos prestar contas do que foi realizado, mas também construirmos juntos os caminhos que trilharemos.

O Sistema OCB/ES dispõe de equipe técnica preparada e à disposição de todas as cooperativas capixabas, por isso, caso possua alguma dúvida sobre a Assembleia Geral Ordinária ou sobre o processo eleitoral, não hesite em acionar o suporte da equipe. Estamos disponíveis através dos telefones: (27) 2125-3239 e através do e-mail: asjur@ocbes.coop.br.

Saudações Cooperativistas.

PEDRO SCARPI MELHORIM

Presidente do Conselho de Administração da OCB/ES

CARLOS ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo da OCB/ES